



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 870 DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PORTARIA Nº 020/2019/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do seu órgão executivo de administração superior, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pela Subprocuradora-Geral de Justiça, MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III da Constituição Federal; 49 e 50, § 4º, III da Constituição do Estado do Tocantins; 25, IV, alíneas “a” e “b”, 26, I e 29, VIII da Lei nº 8.625/93; 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar nº 75/93; 2º, §§ 5º e 6º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Magna Carta e promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO competir ao Procurador-Geral de Justiça, exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal c/c art. 29, inc. VIII da lei Orgânica Nacional do Ministério Público com quando dentre as autoridades reclamadas constar o Governador do Estado e, contra este, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser pautados nos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre a fixação, contagem, cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e registras no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “c” da denominada Nota Explicativa 02, constante da Tabela IV – Registro de Imóveis, da referida normativa, a qual preceitua que “havendo

mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, inclusive nos atos de meação, de partilha ou de adjudicação, os emolumentos serão cobrados separadamente;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que as custas judiciais e os emolumentos concernentes aos serviços notariais e registras possuem natureza tributária, sujeitando-se, em consequência, ao regime jurídico-constitucional (RE 116.208 – MG);

CONSIDERANDO que a incidência da cobrança de diversos registros sobre o mesmo título apresentado, nos casos de meação ou de partilha decorrentes de inventário e bens, possuem potencial suficiente a ofender os princípios da capacidade contributiva e da vedação ao confisco, normas de reprodução obrigatória no âmbito da constitucionalidade estadual, conforme art. 69 da CE/TO e arts. 145, §1º e 150, IV da CF/88;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos meios de comunicação local de que a Lei nº 3.408/2018, teria elevado em demasia os valores cobrados a título de taxas notariais e registras, e;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as informações constantes na representação e elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** tendo por desiderato apurar, suposta inconstitucionalidade inserta na alínea “c” da denominada Nota Explicativa 02, constante da Tabela IV, da Lei Estadual nº 3.408/2018, bem como em possíveis excessos cometidos na fixação dos valores de emolumentos cobrados no exercício das atividades notariais e registras do Estado do Tocantins;

Determinar, de início, a realização das seguintes diligências:

1. Autuação e registro da presente Portaria como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, com as anotações e comunicações devidas, afixando-se cópia no local de costume, assim como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos dos artigos 12 e 22 da Resolução CSMP 005/2018;

2. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao previsto no art. 12, VI, da Resolução CSMP 005/2018;

3. Notificação do interessado (Governador do Estado do Tocantins) sobre a instauração do presente procedimento, enviando-lhes cópia desta Portaria;

4. Nomeação da Encarregada de Área do Cartório da Assessoria Especial Jurídica, Alline Franca Motta, como Secretária para atuar neste feito, devendo ser providenciado o respectivo termo de compromisso;

5. A juntada da Notícia de Fato 2019.0002396 ao presente procedimento;

6. Que sejam oficiados o Chefe do Poder Executivo Estadual e o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para que apresentem cópia integral do Processo Legislativo que resultou na Lei Estadual nº 3.408/2018, bem como apresentem justificativas plausíveis sobre a recusa ou impossibilidade de cumprirem a presente determinação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento;

Por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Resolução CSMP 005/2018, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos ou a determinação de outras providências no curso do procedimento preparatório em deslinde, poderá a presente portaria ser aditada.

Após o cumprimento das diligências, abra-se conclusão para nova vista.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 29 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Subprocuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 118/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, § 2º, parte final, da Constituição Federal; 29, inciso IX, Lei Federal nº 8.625/93; 17, inciso I, alínea "c", e 73, todos da Lei Complementar nº 51/2008, "ad referendum" do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando as disposições da Resolução nº 001/2009/CPJ, de 1º de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º DELEGAR "ad referendum" do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a atribuição para exercer a coordenação do Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1248/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 356/2019, de 30 de outubro de 2019 e do protocolo nº 07010306649201981;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR ANA JULIA NOLETO BARROS como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, nas segundas, terças e quintas-feiras, no horário de 08h às 12h, e nas sextas-feiras, no horário de 13h às 17h, no período de 02/10/2019 a 04/05/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1249/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando o afastamento do 2º Promotor de Justiça da Capital Lucídio Bandeira Dourado e a impossibilidade da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO pelos substitutos automáticos da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme consignado no E-doc nº 07010305755201946;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça FELÍCIO DE LIMA SOARES para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, nos dias 12 e 19 de novembro de 2019, Autos nº 0037249-60.2016.827.2729 e 0024305-60.2015.827.2729, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1250/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando o afastamento do 2º Promotor de Justiça da Capital Lucídio Bandeira Dourado e a impossibilidade da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO pelos substitutos automáticos da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme consignado no E-doc nº 07010305755201946;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, nos dias 07 e 14 de novembro de 2019, Autos nº 0018553-10.2015.827.2729 e 0006520-51.2016.827.2729, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1251/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando o afastamento do 2º Promotor de Justiça da Capital Lucídio Bandeira Dourado e a impossibilidade da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO pelos substitutos automáticos da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme consignado no E-doc nº 07010305755201946;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, no dia 28 de novembro de 2019, Autos nº 5041991-48.2013.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1252/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a delegação da realização da audiência preliminar ao Juízo da Comarca de Araguaína – TO, conforme consignado no evento 25 do Termo Circunstanciado nº 0014727-10.2018.827.0000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO para atuar na audiência preliminar do Termo Circunstanciado nº 0014727-10.2018.827.0000, a ser realizada na Comarca de Araguaína – TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1253/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando o afastamento do 2º Promotor de Justiça da Capital Lucídio Bandeira Dourado e a impossibilidade da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO pelos substitutos automáticos da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme consignado no E-doc nº 07010305755201946;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, no dia 26 de novembro de 2019, Autos nº 5040670-75.2013.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1254/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a concessão do Apoio Remoto à 23ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme consignado no Despacho nº 688/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DÁLETHE BORGES MESSIAS, matrícula nº 114612, para auxiliar a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, nos procedimentos extrajudiciais E-ext, no período de 31/10 a 29/11/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1255/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017 e Ato 052/2018, e considerando o teor do protocolo 07010309921201983;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA CÉLIA DE QUEIROZ E SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 92608, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe de Cartório, no período de 04 a 14 de novembro de 2019, durante a fruição de férias da titular do cargo Maria das Neves Menezes de Souza.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1256/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018, e, ainda, e-doc protocolizado sob o nº 07010309859201921;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JENNIFER GOMES MARTINIANO SLOGO, matrícula nº 1085581-3, para, em substituição, exercer o cargo de Presidente da Comissão Processante Permanente, no período de 04 a 14 de novembro de 2019, durante a fruição de férias do titular do cargo Divino Humberto de Souza Lima.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1257/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e e-doc nº 07010309869201965;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO RICARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 94509, para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, no período de 04 a 21 de novembro de 2019, durante Recesso Natalino do titular do cargo Marcos Conceição da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: GUSTAVO SCHULT JÚNIOR
E-DOC: 07010308599201975

DESPACHO Nº 686/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016; considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e, ainda, a concordância da Promotora de Justiça Janete de Souza Santos Intigar, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JÚNIOR, para conceder-lhe 08 (oito) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 20 a 22 de novembro e 25 a 29 de novembro de 2019, em compensação aos períodos de 14 a 15/04/2018; 21 e 22/07/2018; 06 a 10/11/2017; 16 a 20/04/2018; 23 a 27/07/2018 e 28/01 a 01/02/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000277/2019-92
ASSUNTO: Homologação e Adjudicação de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Colmeia-TO.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO nº 687/2019 – Nos termos do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em conformidade com as disposições favoráveis exaradas no Parecer Administrativo nº 245/2019, às fls. 1845/1849, emitido pela Assessoria Especial Jurídica e no Parecer Técnico nº 116/2019, às fls. 1850/1854, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes à CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Colmeia-TO, HOMOLOGO o procedimento licitatório referenciado e ADJUDICO o seu objeto à empresa licitante vencedora CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante na Ata da 3ª Sessão Pública do referido certame, acostada às fls. 1826/1829 dos autos epigrafados. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Apoio Remoto – NAPROM
INTERESSADO: KÁTIA CHAVES GALLIETA
PROTOCOLO: 07010309718201915

DESPACHONº 688/2019 – Considerando as informações prestadas pelo Suporte dos Sistemas de Processo Eletrônico e ainda as constantes no sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do Ato nº 003/2019, o pedido formulado pela Promotora de Justiça KÁTIA CHAVES GALLIETA, para conceder Apoio Remoto à 23ª Promotoria de Justiça da Capital, por 30 (trinta) dias, a partir de 31/10/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 296/2019

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos incisos XI e XV, do art. 99, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do ATO/PGJ nº 033/2017, e com fulcro nos artigos 5º, caput, 12, 17 e 18, todos do ATO nº 020/2017 e nos artigos 173 e 174, inc. II, ambos da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Tocantins e no que consta nos autos administrativo nº 19.30.1530.0000586/2019-75;

RESOLVE:

I – INSTAURAR “Sindicância Decisória” em desfavor de J.N.P.F. e J.A.M., em razão de conduta funcional relatada em expediente encaminhado a este Parquet (fls. 06/09 e 12/13), o qual informa o uso irregular de veículos oficiais pertencentes a este Órgão Ministerial e pelo teor do Parecer/AJDG nº 250/2019 (fls. 16/18), ocasião em que se observa, em tese, a infringência dos artigos 131 e 132, dos deveres funcionais tipificados no art. 133, incisos I e III, e da proibição descrita no inciso VI do art. 134, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente, constituída pela Portaria nº 462/2019, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 746, em 07 de maio de 2019, para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração das irregularidades acima aludidas.

III – DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos, tão logo a publicação desta Portaria, noticiando o(a) servidor(a) de tudo, desde o início; e a sua conclusão no prazo legal de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007 e no art. 37, §1º, do ATO/PGJ nº 020/2017, podendo a Comissão deslocar-se, conforme necessário, a realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV – AUTORIZAR os Membros da Comissão Processante Permanente, mencionada no inciso II supra, a se reportarem

diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por venturas necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 297/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Planejamento e Gestão – Área de Apoio Técnico de Gestão Documental, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010310073201955, em 31 de outubro de 2019, da lavra do(a) Chefe do Departamento suso.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Sâmia de Oliveira Holanda, referente ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 04/11/2019 a 23/11/2019, assegurando o direito de usufruto desses 20 (vinte) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 1º de novembro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 19.30.1516.0000519/2018-60

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2019 – Aquisição de veículos de fabricação nacional.

INTERESSADO (A): SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 059/2019 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1951/2019, de 24 de outubro de 2019, da lavra do(a) Secretário do(a) Interessado(a), Cristiano Barbosa Sampaio, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 348/2019 – C.P.L/P.G.J-TO, de 31 de outubro de 2019, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 044/2019 – Aquisição de veículos de fabricação nacional, conforme a seguir: Item 05 (01 un), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR

REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 31 de outubro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 19.30.1530.0000340/2019-86 (PA NIS 82/2018)

ASSUNTO: Sindicância Decisória – Averiguação de Conduta Funcional DENUNCIADA: F.R.D.M.O.

DECISÃO Nº. 128/2019 – Trata-se de Sindicância Decisória instaurada em desfavor da servidora acima identificada, objetivando apurar responsabilidade em razão de suposta conduta funcional noticiada pelo Procurador-Geral de Justiça através do Mem. nº 018/2018/PGJ/GAB (fls. 04/07) e apontada, em tese, pelo Parecer do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS (fls. 53/55).

Através da Decisão nº 056/2019, de 28/05/2019 (fl. 102), o Diretor-Geral acolheu o Parecer nº 111/2019, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (fls. 98/101), e determinou a instauração de “Sindicância Decisória” em desfavor da retrocitada servidora, por ter infringido, em tese, os dispostos dos artigos 131 e 132, dos deveres funcionais tipificados no art. 133, incisos II, III e IX e das proibições descritas no incisos V, XXII e XXIII do art. 134, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, sendo exarada a Portaria/DG nº 134/2019, publicada no DOMP/TO nº 760 (fl. 104), a qual convocou os membros da CPP/MP-TO e determinou a imediata instalação dos trabalhos de Sindicância Decisória.

Consta Relatório Conclusivo de Sindicância Decisória (fls. 196/206), de 22/10/2019, o qual concluiu que diante de todo conjunto probatório carreado aos autos, persiste dúvidas da autoria quanto a divulgação do documento apócrifo encontrado no box do banheiro do piso térreo do prédio sede desta PGJ, aplicando in casu o brocardo do “in dubio pro reo”, em observância a boa-fé objetiva e subjetiva da servidora, que também apresenta antecedentes funcionais ilibados, bem como restou demonstrado de maneira exauriente a falta de justa causa que comporte a imposição de penalidade a mesma, razão pela qual a Comissão Processante recomenda a improcedência da denúncia, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por força do art. 177, da Lei Estadual nº 1.818/2007, c/c o artigo 2º, inciso II, alínea “b”, e seu parágrafo único, do ATO PGJ nº 033/2017, compete ao Diretor-Geral em conjunto com a Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça a aplicação de sanção de advertência ao servidor sindicado ou processado. Logo, considerando o argumento a maiori ad minus, ou seja, quem pode o mais pode o menos, diante da competência para aplicar a sanção disciplinar, infere-se que também há competência para arquivar processos que resultem na improcedência da denúncia e, por conseguinte, não aplicação da sanção.

Assim, após constatar que a regularidade dos aspectos formais foi respeitada no presente procedimento, ACATAMOS o opinativo do Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente pela improcedência da denúncia (fls. 196/206), nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818/2007, c/c a parte in fine do art. 13 do Ato PGJ nº 020/2017, e DETERMINAMOS o arquivamento dos presentes autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, sem que haja qualquer anotação nos assentos funcionais da servidora.

Cientifique-se a servidora denunciada dos termos da presente Decisão, encaminhado-lhe cópia.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, arquivem-se os presentes autos.

Palmas, 29 de outubro de 2019.

Cynthia Assis de Paula
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da PGJ

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000588/2019-15

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DECISÃO Nº 129/2019 – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, considerando a Portaria nº 044/2019 (fl. 02/vv), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fls. 07/08), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial nº 028/2019 (fl. 10/11), o teor do Ofício nº 264/2019/UPFP (fl. 23), bem como a manifestação da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do Despacho nº 073/2019 (fls. 16/18) e do Parecer Administrativo nº 248/2019 (fls. 30/34), respectivamente, e demais documentos correlatos carreados nos autos, AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil das 31 (trinta e uma) máquinas filmadoras relacionadas na SBBP nº 028/2019, no valor total baixado de R\$ 13.570,40 (treze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) e AUTORIZAR a DOAÇÃO dos mesmos à Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, para equipar a Unidade Prisional Feminina de Palmas, conforme termos contidos na respectiva Minuta às fls. 20/22.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
PGJ

SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 028/2019

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	18426	17/11/2015	CAMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL FIXA COLORIDA MARCA: CLEAR, MODELO P700.COM LENTE 2,8/12MM	Obsoleto
2	18425	17/11/2015	CAMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL FIXA COLORIDA MARCA: CLEAR, MODELO P700.COM LENTE 2,8/12MM	Obsoleto
3	14601	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
4	14600	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
5	14599	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
6	14598	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
7	14595	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
8	14594	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
9	14593	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
10	14591	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
11	14590	21/05/2012	CAMERA IR LED 1/3 MARCA: SHARP	Obsoleto
12	14585	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
13	14584	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
14	14583	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
15	14582	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
16	14581	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
17	14579	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
18	14578	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
19	14577	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
20	14576	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
21	14572	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
22	14571	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
23	14570	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
24	14569	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
25	14568	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
26	14567	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
27	14566	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
28	14562	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
29	14560	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
30	14554	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto
31	14549	21/05/2012	CAMERA BOX COLOR DAY/NIGHT 2,8MM A 12MM CCD MARCA: LG	Obsoleto

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2019.0003436**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**, visando apurar irregularidade relacionada a critério para concessão de isenção em taxa de inscrição no edital do concurso público da Prefeitura de Porto Nacional. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0005038**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar possível intervenção, no ano de 2013, na Ilha do Bananal, em área de reserva indígena, configurando suposto crime ambiental, "danificar uma área de 101,93 ha de vegetação nativa com uso de fogo na Ilha do Bananal (Parque Indígena)". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002466**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar insatisfação da comunidade, especialmente dos pais dos alunos, quanto ao fechamento da Escola Paroquial Sagrado Coração de Jesus, localizada em Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0009930**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Itacajá**, visando apurar cumprimento do do § 2º, do art. 13 da Lei 8.429/92, no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, que impõe que declaração de bens apresentada quando da posse de agentes públicos, servidores ou não, seja anualmente atualizada e rerepresentada na data em que o servidor deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0003577**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar possível de desmatamento, corte raso de cerrado, infração administrativa, na **Fazenda Aldeia Bonita**, com área aproximada de **52Ha**, sem licenciamento ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0004006**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis irregularidades e/ou práticas comerciais abusivas com publicidade supostamente enganosa, em detrimento dos consumidores do Município de Palmas-TO, além de demais condutas irregulares que forem apuradas no curso deste procedimento, figurando como investigado o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS-TO**. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0002341**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar situação de risco e vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa, a qual foi identificada apenas pelo prenome T., em razão da conduta de sua filha. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0005795**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar desvio de função na Câmara de Vereadores de Palmas, sendo que vereador nomeou o sr. F. R., para atuar como agente de segurança, ignorando o cadastro de reserva do último concurso. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0005592**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade na cessão de agente de polícia civil, ao Tribunal de Justiça de Goiás, sendo que se encontra no estágio probatório, violando-se à disposição do art. 20 da Lei 1818/07. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0006041**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar compatibilidade entre o exercício da função pública e a atividade empresária exercida em tese pelo servidor público S. C. N., na empresa Drogaria Tocfarma LTDA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002059**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar a *não disponibilização de atendimento multiprofissional, com local estruturado e adequado na Atenção Básica, tal como previsto em legislação própria, pelo Município de Gurupi, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0003717**, oriundos da **3ª Promotoria de Justiça de Guaraí**, visando apurar *suposto ato de improbidade administrativa consistente na omissão que viola o direito constitucional de locomoção e acessibilidade, em Guaraí*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0003572**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar possível de desmatamento, corte raso de cerrado, infração administrativa, na **Fazenda Barro Alto**, com área aproximada de **10Ha**, sem licenciamento ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0003559**, oriundos da **Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, visando apurar possível de desmatamento, corte raso de cerrado, infração administrativa, na Fazenda Triângulo, com área aproximada de 112 Ha, sem licenciamento ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000267**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventuais irregularidades quanto a eventual prejuízo ao erário e violação de princípios da Administração Pública em decorrência de aquisições de materiais e serviços destinados ao SAMU-192, sem a realização de ampla pesquisa de mercado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0006295**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual restrição a competitividade no processo licitatório (Carta Convite nº.002/2019 -Processo de n.º 2019011852) realizado pela Escola Municipal Benedita Galvão, por violação à Lei 8.666/93, conforme noticiado pela empresa Menezes Indústria e Comércio Ltda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000765**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins**, visando apurar existência de estabelecimentos farmacêuticos nos municípios de Divinópolis e Paraíso/TO com exercício irregular e ilegal, oferecendo riscos à saúde pública. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0008384**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Filadélfia**, visando apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, com possível ofensa aos princípios da administração pública, praticadas por Prefeito de Babaçulândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004646**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar regularidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Tocantinópolis, como também, especificamente, o Pregão Presencial nº 09/2018. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0007533**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar irregularidades atribuídas à empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, consistente na captação de água do córrego Curicaca para irrigação de eucalipto sem licença ou outorga do órgão ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000728**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Hospital e Maternidade Dom Orione. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0004001**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar supostas irregularidades na fiscalização e estruturação da VISA do Município de Aragominas, bem como quanto à estruturação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal em Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2957/2019

Processo: 2019.0004350

Notícia de Fato nº. 2019.0004350

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE ICP

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 2019.0004350, representadas junto ao MPF e encaminhadas ao MPE para apurar diversas irregularidades na Comarca de Caseara/TO.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a não observância dos ditames constitucionais acarretará inúmeros prejuízos à sociedade;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos junto à presente Notícia de Fato são insuficientes para permitir um juízo de valor definitivo pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público visando apurar as irregularidades noticiadas na notícia de fato nº 2019.0004350, que versam sobre diversos temas (Alugueis de veículos, caçambas, contratação de médicos e outros) (art. 9.º, I, da Resolução n.º 005/2018, CSMP).

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Araguacema-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) oficie-se à Prefeitura Municipal, para que preste informações em relação as irregularidades noticiadas na notícia de fato.

c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão em presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;

d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO;

ARAGUACEMA, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2958/2019

Processo: 2019.0003879

Notícia de Fato n. 2019.0003879

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE ICP

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 2019.0003879, trata-se de informação a cerca da irregularidade do fornecimento de água potável na residência da senhora Vanusa Segurado Reis, residente na Rua Perimentral, esquina com a Rua Bananal, município de Caseara/TO, fone (63) 98486-5553.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção

do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a não observância dos ditames constitucionais acarretará inúmeros prejuízos à sociedade;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos junto à presente Notícia de Fato são insuficientes para permitir um juízo de valor definitivo pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público visando apurar as irregularidades noticiadas na notícia de fato nº 2019.0003879 (art. 9.º, I, da Resolução n.º 005/2018, CSMP).

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Araguacema-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) oficie-se à Prefeitura Municipal, para que preste informações em relação as irregularidades noticiadas na notícia de fato.
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão em presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial.
- d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO;

ARAGUACEMA, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2961/2019

Processo: 2019.0000211

PORTARIA ICP nº 033/2019

- Inquérito Civil -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelos art. 26, I, da Lei nº. 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. II c/c art. 5º inc. I, ambos da mesma Lei Infraconstitucional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e que é seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.668/41;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, a qual estabelece que "a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução";

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, estabelece que "são prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT";

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município, Lei nº 371/92, de 04 de novembro de 1.992, que em seu artigo 183 estabelece que "compete à Prefeitura zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade";

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, do artigo 183, do Código de Posturas do Município, para "atender as exigências do presente artigo o controle e a fiscalização da Prefeitura deverão desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o

sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequadas das vias públicas, a defesa paisagística e estética da cidade e a preservação estética dos edifícios, além de outros campos que o interesse social exige”;

CONSIDERANDO a petição dos moradores do Residencial Polinésia & Resort que foi protocolizada perante o Ministério Público do Estado do Tocantins na data de 16/01/2019, denunciando a perturbação do sossego causada pelo barulho proveniente do salão de eventos Órion Hall, situado nas proximidades do Residencial Polinésia, município de Palmas-TO;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Procedimento Preparatório nº 2019.0000211;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal).

RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando apurar a possível perturbação do sossego público e possível poluição sonora, causada pelo barulho proveniente do salão de eventos Órion Hall, situado nas proximidades do Residencial Polinésia, município de Palmas-TO.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das providências a seguir:

a) Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo cópia desta portaria inaugural;

b) Afixe-se cópia da presente portaria no local de praxe, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP-TO;

c) Seja publicada a instauração no Boletim do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) Notifique-se o investigado acerca da instauração do Inquérito Civil, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar ALEGAÇÕES PRELIMINARES, bem como sobre a possibilidade de ter vista dos autos presencialmente ou por meio do Portal do Cidadão – disponível no sítio eletrônico do Ministério Público.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Palmas, TO, 30 de outubro de 2019.

Kátia Chaves Gallieta
 Promotora de Justiça

PALMAS, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
 KÁTIA CHAVES GALLIETA
 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2962/2019

Processo: 2019.0000305

PORTARIA ICP nº 032/2019

– Inquérito Civil -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelos art. 26, I, da Lei nº. 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. II c/c art. 5º inc. I, ambos da mesma Lei Infraconstitucional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e que é seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.668/41;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, a qual estabelece que “a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução”;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, estabelece que “são prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município, Lei nº 371/92, de 04 de novembro de 1.992, que em seu artigo 183 estabelece que “compete à Prefeitura zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade”;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, do artigo 183, do Código de Posturas do Município, para “atender as exigências

do presente artigo o controle e a fiscalização da Prefeitura deverão desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequadas das vias públicas, a defesa paisagística e estética da cidade e a preservação estética dos edifícios, além de outros campos que o interesse social exige”;

CONSIDERANDO que o art. 228 do CTB estabelece que é infração grave, sujeita a multa e a retenção do veículo para regularização, usar em veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução CONTRAN nº 624/16 determina que a infração será aplicada ao condutor se o som do automóvel for audível no lado externo e se gerar perturbação do sossego;

CONSIDERANDO a petição que foi protocolizada perante o Ministério Público do Estado do Tocantins na data de 21/01/2019, de autoria de moradores do Setor Vila Diamante, denunciando a perturbação do sossego causada por algazarra e “som automotivo” na Distribuidora de Bebidas Gela Goela, situado na Fazenda Matos, ao lado do Residencial Polinésia, município de Palmas-TO;

CONSIDERANDO que a petição mencionada também afirma que além do problema da frequente perturbação do sossego, acreditam que o estabelecimento “Gela Goela” não tenha alvará de funcionamento;

CONSIDERANDO o que foi apurado na Notícia de Fato nº 2019.0000305;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal).

RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando apurar a possível perturbação do sossego público e possível poluição sonora, causada por algazarra e “som automotivo” na Distribuidora de Bebidas Gela Goela, situado na Fazenda Matos, ao lado do Residencial Polinésia, município de Palmas-TO e a irregularidade nas atividades do estabelecimento, em razão da falta de alvará de funcionamento.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das providências a seguir:

a) Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo cópia desta portaria inaugural;

b) Afixe-se cópia da presente portaria no local de praxe, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP-TO;

c) Seja publicada a instauração no Boletim do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) Notifique-se o investigado acerca da instauração do Inquérito Civil, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar ALEGAÇÕES PRELIMINARES, bem como sobre a possibilidade de ter vista dos autos presencialmente ou por meio do Portal do Cidadão – disponível no sítio eletrônico do Ministério Público.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Palmas, TO, 30 de outubro de 2019.

Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

PALMAS, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2959/2019

Processo: 2019.0007162

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever constitucional da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade, ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e que é dever do Estado oferecê-la com qualidade (artigo 205 da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o objeto e condições de procedimentalizar o inquérito civil público 12/14, que tem como objeto “apurar as condições estruturais de funcionamento das escolas públicas (estaduais e municipais) situadas no Município de Porto Nacional, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessados na investigação o Estado do Tocantins e o Município de Porto Nacional”, sendo que dentre elas está a Escola Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, e onde foi determinada a formação de autos suplementares, individualizando a apuração para cada escola;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva apuração não apenas das “condições estruturais de funcionamento”, mas também, da averiguação das condições pedagógica, humana, administrativa, de gestão democrática, de resultados educacionais, de segurança e alimentar da escola, favorecendo a constatação e dimensionamento de eventual lesão a direito fundamental e formação da convicção da necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais efetivas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente.;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público temos a promoção de inquérito civil e ação civil pública para tutela dos interesses meta individuais (Constituição da República, art. 129,III).

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar a condição estrutural, pedagógica, humana, administrativa, de gestão democrática, de resultados educacionais, de segurança e alimentar da ESCOLA ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, sediada em Porto Nacional, figurando como investigado o Estado do Tocantins, por sua SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, identificando eventuais responsabilidades.

Figuram como interessados a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA, a COLETIVIDADE, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, o CONSELHO ESTADUAL DO FUNDEB e o CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO sediada em Porto Nacional, o(a) GESTOR(A) da citada da escola, (a equipe gestora, pedagógica e docente).

O presente procedimento será secretariado pelo técnico e analista do Ministério Público, lotados nesta Promotoria de Justiça, que devem desempenhar a função com lisura e presteza, devendo zelar pela agilidade no cumprimento dos despachos, fazendo-o no máximo em 10 (dez) dias.

Ficam determinadas as seguintes diligências:

- 1) Publique esta portaria na sede de promotorias e no DOMP;
- 2) Comunique o Conselho Superior do Ministério Público, a Secretária Estadual de Educação, ao Conselho Estadual de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar Estadual, ao Conselho Estadual do FUNDEB e ao(a) Diretor(a) Regional de Educação, ao Gestor da Escola referida e ao(a) Presidente da Associação de Apoio da Escola sobre a instauração deste inquérito civil público com cópia desta portaria;
- 3) Cientifique o Gestor da Escola referida e ao(a) Presidente da Associação de Apoio da Escola sobre a instauração deste inquérito civil público com cópia desta portaria;
- 4) Requisite ao setor de Inspeção Escolar da DRE de Porto Nacional, com relatório de vistoria conforme formulário do CAOPIJE, principalmente, regularização escolar, documentação de alunos,

estruturas, física, pedagógica, humana (lotação, desempenho e formação), administrativa, financeira, de gestão democrática, de resultados educacionais, de alimentação e segurança e alimentar, contextualizando as irregularidades, bem como, apresente, cópia integral do processo referente a reformas na escola, desde o ano de 2017 até a atualidade, **da licitação até a prestação de contas**. Tudo em meio digital;

5) Requisite-se ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros, vistoria sobre as condições da citada escola, informando as irregularidades encontradas, inclusive as que forem visíveis sobre a estrutura física;

6) Requisite-se a Secretaria Municipal de Saúde, inspeção da vigilância sanitária na escola, relatando-nos minuciosamente as condições da cozinha, depósito de alimentos, prática de cocção, assim como dos banheiros e dos bebedouros;

7) Requisite-se ao Gestor da escola em comento, que apresente, de forma organizada, seguindo a ordenação numeral aqui exposta, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DEMOCRÁTICA

- 7.1. Documentos de regularização do funcionamento escolar como lei de criação, de nomeação, autorização de funcionamento, reconhecimento de curso e renovação, dentre outros;
- 7.2. Documentos de dominialidade predial como escritura, planta baixa, termo de doação/posse/locação, dentre outros;
- 7.3. Quadro de matrículas, informações completas;
- 7.4. Relatório atualizado do CENSO ESCOLAR;
- 7.5. Quadro de lotação, informações completas;
- 7.6. Alvará da vigilância sanitária;
- 7.7. Alvará de segurança contra incêndio – Corpo de Bombeiros;
- 7.8. Certificado de dedetização;
- 7.9. Calendário escolar letivo com a Portaria de aprovação;
- 7.10. Calendário de reposição de aulas;
- 7.11. Frequência de alunos que utilizam o transporte escolar;
- 7.12. Busca ativa, lista de espera, controle de frequência dos alunos e relação da FICAI;
- 7.13. Estrutura curricular com aprovação;
- 7.14. Projeto Político Pedagógico com Plano de ação anual – 2019;
- 7.15. Caderno de controle de alimentação escolar – refeições servidas – original;
- 7.16. Cardápio elaborado e aprovado pela nutricionista;

7.17. Atas de comprovação da gestão democrática para construção do PPP - três últimas;

7.18. Atas da Associação de Apoio com deliberação para aquisição e prestação de contas dos últimos três anos do PDDE, Recursos da Gestão e outros;

7.19. As 03 últimas atas de demais colegiados, grêmio, conselho de classe, dentre outros documentos que comprovem a participatividade e o protagonismo juvenil;

7.20. Extrato dos três últimos anos do PDDE, Recursos da Gestão, PNAE e outros;

7.21. Relatório de receitas e despesas das prestações de contas dos recursos executados na escola;

7.22. Livro caixa(ou similar) e livro de controle do almoxarifado - entrada e saída;

7.23. Documentos de regularização e registro do colegiado responsável pela execução financeira de recursos – CNPJ;

7.24. Plano de manutenção predial;

7.25. Documento com informações e/ou solicitações encaminhadas aos órgãos gestores competentes, relativas a situação escolar - (Há previsão/projetos/orçamento/ memorial descritivo para reforma na estrutura física? Descreva qual e comprove a informação com documentos, inclusive cópia integral de processo licitatório, se houver e de projetos arquitetônicos, estes deverão ser apresentados na forma digital no formato DWG ou PDF);

7.26. Cópia do contrato e dos cheques de pagamentos das obras realizadas na escola desde 2017 até atualidade;

7.27. Relatório indicando as obras contratadas e não concluídas, indicando o número do processo licitatório, apresentando cópia do cheque de pagamento referente a obra citada e atas sobre o tema;

SOBRE A GESTÃO PEDAGÓGICA E RESULTADOS EDUCACIONAIS

7.28. Relação de todos alunos com Atendimento Educacional Especializado – AEE, com cópias de laudo e relatório dos alunos que não os possuem;

7.29. Controle de horas atividades/extra – docência de professores;

7.30. Plano de formação da escola e o da Diretoria Regional de Educação/SEDUC, com evidências das etapas realizadas, como relatórios, comprovante de pagamentos de diárias, lista de frequência, dentre outros;

7.31. Comprovação de sistematização do planejamento escolar:

7.31.1. Planejamento Institucional;

7.31.2. Planejamento Pedagógico;

7.32. Comprovação de sistematização do monitoramento escolar:

7.32.1. Monitoramento do PPP;

7.32.2. Monitoramento da prática pedagógica;

7.32.3. Monitoramento da aprendizagem do aluno/resultados educacionais.

8) Requisite-se a SEDUC, cópia integral, digital, do processo referente a reformas na escola do ano de 2017 até a atualidade, desde a licitação até a prestação de contas, com prazo de 10 (dez) dias;

9) Requisite-se ao Presidente da Associação de Apoio da Escola cópia do contrato e dos cheques referentes aos pagamentos das obras realizadas na escola desde 2017 até a atualidade, bem como, relatório indicando as obras contratadas e não concluídas, indicando o nº do processo licitatório, apresentando cópia do cheque de pagamento referente a obra citada e atas sobre o tema, no prazo de 10 (dez) dias;

10) Os documentos deverão ser apresentados integralmente no formato digital (PDF), em CD/DVD, este precedido por ofício e para cada item requisitado seja criado um arquivo nomeado com o número do item e objeto principal, que seja possível, pela leitura do nome do arquivo, saber do que se refere, ex. 7.24 Plano de Manutenção Predial. Caso o documento digitalizado seja de má qualidade resolutive ou ilegível, será entendida como descumprida a requisição.

11) Após a juntada de todos os documentos requisitados, solicite-se ao CAOPIJE, com cópia integral do inquérito civil, a análise documental e em sendo necessária a vistoria na escola, fica, por força desta portaria, formalmente solicitada.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2960/2019

Processo: 2019.0007166

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever constitucional da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade, ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e que é dever do Estado oferecê-la com qualidade (artigo 205 da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o objeto e condições

de procedimentalizar o inquérito civil público 12/14, que tem como objeto “apurar as condições estruturais de funcionamento das escolas públicas (estaduais e municipais) situadas no Município de Porto Nacional, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessados na investigação o Estado do Tocantins e o Município de Porto Nacional”, sendo que dentre elas está a Escola Estadual Beira Rio e onde foi determinada a formação de autos suplementares, individualizando a apuração para cada escola;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva apuração não apenas das “condições estruturais de funcionamento”, mas também, da averiguação das condições **pedagógica, humana, administrativa, de gestão democrática, de resultados educacionais, de segurança e alimentar da escola**, favorecendo a constatação e dimensionamento de eventual lesão a direito fundamental e formação da convicção da necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais efetivas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente.;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público temos a promoção de inquérito civil e ação civil pública para tutela dos interesses meta individuais (Constituição da República, art. 129,III).

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar a condição **estrutural, pedagógica, humana, administrativa, de gestão democrática, de resultados educacionais, de segurança e alimentar da ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO**, sediada em Porto Nacional, figurando como investigado o Estado do Tocantins, por sua SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, identificando eventuais responsabilidades.

Figuram como interessados a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA, a COLETIVIDADE, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, o CONSELHO ESTADUAL DO FUNDEB e o CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO sediada em Porto Nacional, o(a) GESTOR(A) da citada da escola, (a equipe gestora, pedagógica e docente).

O presente procedimento será secretariado pelo técnico e analista do Ministério Público, lotados nesta Promotoria de Justiça, que devem desempenhar a função com lisura e presteza, devendo zelar pela agilidade no cumprimento dos despachos, fazendo-o no máximo em 10 (dez) dias.

Ficam determinadas as seguintes diligências:

- 1) Publique esta portaria na sede de promotorias e no DOMP;
- 2) Comunique o Conselho Superior do Ministério Público, a Secretária Estadual de Educação, ao Conselho Estadual de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar Estadual, ao Conselho Estadual do FUNDEB e ao(a) Diretor(a) Regional de Educação, ao Gestor

da Escola referida e ao(a) Presidente da Associação de Apoio da Escola sobre a instauração deste inquérito civil público com cópia desta portaria;

3) Cientifique o Gestor da Escola referida e ao(a) Presidente da Associação de Apoio da Escola sobre a instauração deste inquérito civil público com cópia desta portaria;

4) Requisite ao setor de Inspeção Escolar da DRE de Porto Nacional, com relatório de vistoria conforme formulário do CAOPIJE, principalmente, **regularização escolar, documentação de alunos, estruturas, física, pedagógica, humana (lotação, desempenho e formação), administrativa, financeira, de gestão democrática, de resultados educacionais, de alimentação e segurança e alimentar**, contextualizando as irregularidades, bem como, apresente, cópia integral do processo referente a reformas na escola, desde o ano de 2017 até a atualidade, **da licitação até a prestação de contas**. Tudo em meio digital;

5) Requisite-se ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros, vistoria sobre as condições da citada escola, informando as irregularidades encontradas, inclusive as que forem visíveis sobre a estrutura física;

6) Requisite-se a Secretaria Municipal de Saúde, inspeção da vigilância sanitária na escola, relatando-nos minuciosamente as condições da cozinha, depósito de alimentos, prática de cocção, assim como dos banheiros e dos bebedouros;

7) Requisite-se ao Gestor da escola em comento, que apresente, de forma organizada, seguindo a ordenação numeral aqui exposta, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DEMOCRÁTICA

7.1. Documentos de regularização do funcionamento escolar como lei de criação, de nomeação, autorização de funcionamento, reconhecimento de curso e renovação, dentre outros;

7.2. Documentos de dominialidade predial como escritura, planta baixa, termo de doação/posse/locação, dentre outros;

7.3. Quadro de matrículas, informações completas;

7.4. Relatório atualizado do CENSO ESCOLAR;

7.5. Quadro de lotação, informações completas;

7.6. Alvará da vigilância sanitária;

7.7. Alvará de segurança contra incêndio – Corpo de Bombeiros;

7.8. Certificado de dedetização;

7.9. Calendário escolar letivo com a Portaria de aprovação;

7.10. Calendário de reposição de aulas;

- 7.11. Frequência de alunos que utilizam o transporte escolar; não os possuem;
- 7.12. Busca ativa, lista de espera, controle de frequência dos alunos e relação da FICAI; 7.29. Controle de horas atividades/extra – docência de professores;
- 7.13. Estrutura curricular com aprovação; 7.30. Plano de formação da escola e o da Diretoria Regional de Educação/SEDUC, com evidências das etapas realizadas, como relatórios, comprovante de pagamentos de diárias, lista de frequência, dentre outros;
- 7.14. Projeto Político Pedagógico com Plano de ação anual – 2019; 7.31. Comprovação de sistematização do planejamento escolar:
- 7.15. Caderno de controle de alimentação escolar – refeições servidas – original; 7.31.1. Planejamento Institucional;
- 7.16. Cardápio elaborado e aprovado pela nutricionista; 7.31.2. Planejamento Pedagógico;
- 7.17. Atas de comprovação da gestão democrática para construção do PPP - três últimas; 7.32. Comprovação de sistematização do monitoramento escolar:
- 7.18. Atas da Associação de Apoio com deliberação para aquisição e prestação de contas dos últimos três anos do PDDE, Recursos da Gestão e outros; 7.32.1. Monitoramento do PPP;
- 7.19. As 03 últimas atas de demais colegiados, grêmio, conselho de classe, dentre outros documentos que comprovem a participatividade e o protagonismo juvenil; 7.32.2. Monitoramento da prática pedagógica;
- 7.20. Extrato dos três últimos anos do PDDE, Recursos da Gestão, PNAE e outros; 7.32.3. Monitoramento da aprendizagem do aluno/resultados educacionais.
- 7.21. Relatório de receitas e despesas das prestações de contas dos recursos executados na escola; 8) Requisite-se a SEDUC, cópia integral, digital, do processo referente a reformas na escola do ano de 2017 até a atualidade, desde a licitação até a prestação de contas, com prazo de 10 (dez) dias;
- 7.22. Livro caixa(ou similar) e livro de controle do almoxarifado - entrada e saída; 9) Requisite-se ao Presidente da Associação de Apoio da Escola cópia do contrato e dos cheques referentes aos pagamentos das obras realizadas na escola desde 2017 até a atualidade, bem como, relatório indicando as obras contratadas e não concluídas, indicando o nº do processo licitatório, apresentando cópia do cheque de pagamento referente a obra citada e atas sobre o tema, no prazo de 10 (dez) dias;
- 7.23. Documentos de regularização e registro do colegiado responsável pela execução financeira de recursos – CNPJ; 10) Os documentos deverão ser apresentados integralmente no formato digital (PDF), em CD/DVD, este precedido por ofício e para cada item requisitado seja criado um arquivo nomeado com o número do item e objeto principal, que seja possível, pela leitura do nome do arquivo, saber do que se refere, ex. 7.24 Plano de Manutenção Predial. Caso o documento digitalizado seja de má qualidade resolutive ou ilegível, será entendida como descumprida a requisição.
- 7.24. Plano de manutenção predial; 11) Após a juntada de todos os documentos requisitados, solicite-se ao CAOPIJE, com cópia integral do inquérito civil, a análise documental e em sendo necessária a vistoria na escola, fica, por força desta portaria, formalmente solicitada.
- 7.25. Documento com informações e/ou solicitações encaminhadas aos órgãos gestores competentes, relativas a situação escolar - (Há previsão/projetos/orçamento/ memorial descritivo para reforma na estrutura física? Descreva qual e comprove a informação com documentos, inclusive cópia integral de processo licitatório, se houver e de projetos arquitetônicos, estes deverão ser apresentados na forma digital no formato DWG ou PDF);
- 7.26. Cópia do contrato e dos cheques de pagamentos das obras realizadas na escola desde 2017 até atualidade;
- 7.27. Relatório indicando as obras contratadas e não concluídas, indicando o número do processo licitatório, apresentando cópia do cheque de pagamento referente a obra citada e atas sobre o tema;
- Cumpra-se.

SOBRE A GESTÃO PEDAGÓGICA E RESULTADOS EDUCACIONAIS

7.28. Relação de todos alunos com Atendimento Educacional Especializado – AEE, com cópias de laudo e relatório dos alunos que

PORTO NACIONAL, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PALMAS-TO, SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

Nº 870



 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br

<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

